



LEI Nº 2.717/2015

“Institui o programa de estímulo de expedição de nota fiscal estabelecendo sorteio com premiação e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir para o ano de 2015 o Programa de estímulo à expedição de nota fiscal, denominado **“Bolão de Prêmios 2015”**.

Parágrafo único – O bolão de prêmios 2.015 será composta de 2 (dois) sorteios, um no mês de Junho e outro no mês de Dezembro.

Art. 2º - A administração do programa ficará por conta de uma comissão gerenciadora, composta por 03 (três) membros nomeados pela Administração Municipal, sem ônus para os cofres públicos, ficando este gerenciamento sob fiscalização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - A comissão gerenciadora será composta por membros integrantes da Administração Municipal.

§ 2º - A premiação será composta de prêmios, que serão adquiridos e repassados pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o limite de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), sendo uma premiação de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sorteados e distribuídos no sorteio de Junho e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no sorteio de Dezembro, ficando a prestação de contas posteriormente a disposição.

Art. 3º - O poder executivo, através de decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária 3390310000 – premiações culturais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 23 DE ABRIL DE 2015.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.